

**ATA 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2017.**

Modalidade: **Pregão Presencial n° 186/2017 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMS.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

- FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/n° (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Dr. **Fernando Netto Lorenzi**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF n° 302.497.246-34 e do RG. 7372428 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n° 2500, Bairro Ipanema, CEP. 75.705-220, na cidade de Catalão, estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 186/2017**, publicada em 11/12/2017, processo administrativo n° 2017033384, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, no Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 8.250/2014, Decreto Federal n° 8.538/2015, Decreto Municipal n° 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP n° 186/2017**, na forma da Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 09/01/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de equipamentos odontológicos em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP n° 186/2017** e seus Anexos.

1.2. **O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 186/2017**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

3.1. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada em **até 30(trinta) dias após a solicitação de entrega**, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2. Da entrega:**

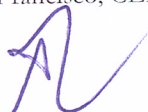
**3.2.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:**

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.







3.4. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

3.6. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

3.7. Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

3.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3.9. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Municipal de Saúde para entrega dos itens licitados.

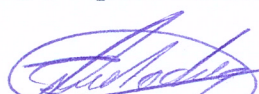
3.10. A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Administração, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos materiais e dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.11. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.

3.12. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos produtos objeto deste certame.

3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.





4  
M  
8

3.15. As quantidades solicitadas serão entregues nos endereços expostos no quadro abaixo, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.	Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na <u>Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás.</u>

3.16. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.17. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

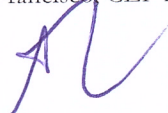
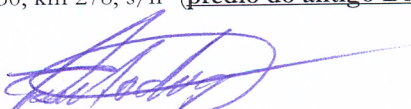
3.18. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.19. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.



4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**01 – CORUMBA HOSPITALAR LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.442.927/0001-47**

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
7	AUTOCLAVE 21 L: Descrição Mínima: Autoclave para esterilização a vapor sob pressão. Sistema de rastreabilidade, Câmara horizontal Digital, temperatura e pressão exibidos por LEDs. Sistema com micro controlador, Ciclo eletrônico de esterilização. Pressão e temperatura de trabalho (etapa de esterilização): 1,7 kgf/cm2 a 1,8 kgf/cm2 / 126 a 129C Desaeração e depressurização: Automática, Secagem com porta entreaberta; Sistema de ajuste de altitude: Capacidade: 21 litros; Potência: 1.600 Watts Voltagem: Bivolt automático 127 V - 220 V; Consumo elétrico: 485 Watts/hora; Dimensões internas da câmara (D x P): 25 x 43 Material da Tampa e Câmara: Aço inox; possuir 3 bandejas de alumínio anodizado; 1 suporte para bandejas, 1 copo graduado e 1 manual de instruções. Garantia: 2 anos; deve possuir Chave de porta; Trava da porta; Sistema eletrônico de controle de potência; Termostato; Anel de vedação : Válvula de segurança/anti-vácuo; Porta com travamento em 4 pontos; Sensor para controle da temperatura interna do equipamento; Sensor para controle da pressão interna do equipamento; Controle eletrônico de sobrepressão que cancela o ciclo automaticamente caso a pressão ultrapasse o limite preestabelecido; Controle eletrônico de subpressão que cancela o ciclo automaticamente caso haja queda de pressão no interior da câmara; Tecla Cancela para cancelar o ciclo a qualquer momento; Bips sonoros para auxiliar a monitoração; Sistema de ajuste de altitude; Sistema automático de ajuste em função da pressão atmosférica que possibilita o funcionamento em diferentes altitudes; Tampa e Câmara em aço inox; Bivolt automático - 127/220 V AC (95 - 254 V); Controle eletrônico de sobretensão que cancela o ciclo automaticamente caso a tensão ultrapasse o limite preestabelecido; Controle eletrônico de subtensão que cancela o ciclo automaticamente caso haja queda de a tensão. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	5115	Cristofoli-Vitale Class 21	20	102300
					102300,00

**02 – THIAGO JOSE MARIA RODRIGUES – ME inscrito no CNPJ sob o nº 10.674.021/0001-46**

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
9	BOMBA À VÁCUO PARA 7 CONSULTÓRIOS: Descrição Mínima: Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Turbina com dimensionamento para alto rendimento. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Comando de acionamento: Relé contatora. Vácuo Máximo: 720 mmHg/28,19 mHg. Motor (potência): 1,5 CV. Rotações do motor (r.p.m.): 2870-50Hz / 3450-60Hz. Alimentação: 127V ou 220V. Frequência: 60 Hz. Corrente: 10 <sup>o</sup> (220V) / 24A(127V). Vazão de ar máxima: 520L/min. Consumo de água: 0,50L/min. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	3000	SCHUSTER	15	45000

11	KIT SUCCÇÃO: Descrição Mínima: Um Suctor de 06mm (Saliva) – Com Filtro. Led indicativo de funcionamento Fixada na coluna do refletor ou armário. Confeccionados em chapa de aço fosfatizado com pintura em poliuretano, resistente à oxidação. Filtro de resíduos. Os Suctores reguladores de sucção devem ser: Em alumínio anodizado com ponteiros cromadas removíveis e autoclaváveis. Corpo liso isento de registros laterais. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	485	SCHUSTER	15	7275
14	DESTILADOR. Descrição mínima: Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos; Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos; Não necessita instalação hidráulica; 2 anos de garantia; Este equipamento deve estar em conformidade com a ISO 9001- Sistema de Gestão de Qualidade, ISO 13485 - Aparelhos Médicos - Requisitos para Fins Regulamentares, ISO 14001 - Gestão Ambiental e BPF - Boas Práticas de Fabricação (ANVISA/RDC-Nº59). Capacidade 4 litros. Potência 220V - 450 Watts. Voltagem 220V. Frequência 60 Hz.	680	CRISTOFOLI	25	17000
23	CONSULTÓRIO PORTÁTIL COM COMPRESSOR PORTÁTIL. Descrição mínima: Maleta alumínio na cor prata, medindo: 29 cm de comprimento, 12 cm altura, 43 cm largura, peso 3,600 kg. Equip. destacável: Seringa Triplice; Sugador de saliva; Encaixes Bordem para caneta de Micromotor; Encaixes bordem para caneta de Alta Rotação; Mangueira para expurgo. Reservatório de água; Mangueira natural que interliga o ar do compressor as canetas, proporcionando a locomoção apenas do equipo destacável. Compressor Portátil. Reservatório 10 Litros; Volume de Ar Aspirado 7,06 P.C.M. 200lts/mm. Pressão Mís. de Operação 120 Lbf/pol; Número de Cabeçotes 1, Regulador de Pressão; Nível de Ruído 75 Dbs; Regulador de Pressão Sim; Acionamento do Motor Direto, isento de óleo; Dimensões (59 x 120 x 49 cm, 10,90kg; Potência -1,5 CV; Rotação -1700 rpm; Voltagem -110 ou 220; Cadeira Odontológica Portátil Articulado SB; Estrutura confeccionada visando à praticidade e conforto; Esterça espuma 100% polipropileno; Revestimento em Courvin; Pintura eletrostática; Estrutura em Ferro/Reclin. 05 posições, proporcionando regulagem ideal; Cores disponíveis: Branco; Bolsa para transporte com alças suspensas e rodinhas. Mocho Simples; Cor – Padrão; Peso 2 kg; Hastes em ferro pintado de prata, dobrável de fácil transporte; Refletor Odontológico Portátil: Luminosidade 20.000 lux; Foco – regulável. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	8000	ODONTO CASE	2	16000
					85275,00

**03 – J.C DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL**  
– ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.048.186/0001-80

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
4	JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM: Descrição Mínima: Ampla variação do fluxo de água ou do líquido irrigante; Permite trabalhos sem refrigeração; Iluminação interna do reservatório de bicarbonato; Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente; Caneta de ultrassom com luz de LED; Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável; Seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte; O equipamento acompanha duas capas da caneta; Sistema de aquecimento do ambiente interno do reservatório. Ultrassom: Descrição Mínima: Alta frequência na ponta ativa; 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta); Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária; Jato de Bicarbonato: Descrição Mínima: Peça de mão metálica, removível e autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado; Filtro de ar com drenagem automática; Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador; Entrada de ar e água com bitolas desiguais; Chave geral luminosa localizada no painel; Pedal de acionamento único; Frequência do ultrassom: 32.000 Hz; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Frequência: 50/60 Hz; Fusível: 1 A 110V / 220V; Potência: 60 VA; Consumo: 0,45°. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	2725	SCHUSTER	25	68125
10	AMALGAMADOR: Descrição Mínima: Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas. Painel digital com acionamentos por micro switch. Haste batedora com dupla velocidade: Média: 4200 oscilações por minuto. Alta: 5000 oscilações por minuto. Possui grande amplitude e movimento helicoidal elíptico em Z. Indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados. Garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro). Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste. Bivolt automático. Dispositivo de segurança com micro. Emite 3 bips de advertência caso a tampa esteja aberta ao iniciar o funcionamento. Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente. Chave geral liga/desliga. Temporizador Digital Eletrônico microprocessado com escala de 1 a 99 segundos. Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	640	YG 100 KONDORTE CH	8	5120
12	CÂMARA ESCURA: Descrição Mínima: Caixa moldada em polipropileno (PP). Angulação para entrada das mãos. O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Não existem bordas retentivas. Base removível. Possui alojamento para os recipientes que contêm líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. Visor acrílico destacável, com total filtragem da luz. Batentes de silicone no fundo da base. Permite a visualização no interior. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	132,27	BIOTRON	25	3306,75
13	LAVADORA ULTRASSONICA: Descrição mínima: Cuba em aço inox com capacidade para 3,2 litros. Possui registro de drenagem do líquido. Dois temporizadores: Principal e Secundário. Dispositivo de segurança contra Super Aquecimento. Função Desgaseificação. Display digital. Cinco níveis de aquecimento do líquido. Tampa removível e transparente. Alta frequência ultrassônica de 36.000 Hz. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	745	SCHUSTER	25	18625
15	MINI INCUBADORA: Descrição Mínima: Voltagem automática (bivolt). Temperatura máxima de incubação 60°C. Capacidade 4 indicadores. Potência 10 watts. Voltagem 127/220V – Comutação Automática. Frequência 50/60 Hz. Dimensão 8,7x7,6 cm (AXD)/Orifício para indicador: 10x37 mm (DNP). GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. Este equipamento deve estar em conformidade com a ISO 9001- Sistema de Gestão de Qualidade, ISO 13485 - Aparelhos Médicos - Requisitos para Fins Regulamentares, ISO 14001 - Gestão Ambiental e BPF - Boas Práticas de Fabricação (ANVISA/RDC-Nº59).	157,23	BIOTRON	30	4716,9

16	RAIOS X. Descrição Mínima: Braço articulável com movimentação vertical e horizontal; Base totalmente construída em ferro fundido; Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento; Tempo de exposição controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado; Aparelho equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal. Funcionamento em 220 volts; Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal; Cabeçote de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo. Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância. Articulações com movimentos de 360°. Pintura com tinta poliuretana; Base em cruzeta; Laudo Radiométrico (Radiação de Fuga); Rede 220Volts AC; Correntes de Uso 5.5 A (220V); Modelo 70 KV; Tempo de exposição 0.07 a 3 seg. Intensidade de corrente do Tubo 8 Ma. Foco 0,8 x 0,8 mm. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	4255	PROCION	15	63825
17	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO. Descrição mínima: Avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide - uso em paciente - peritapical - tamanho 100x60cm com 0,25mm pb - acabamento em polikroy (corno especial).	374	KONEX	20	7480
					171198,65

**04 – OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S.A inscrita no CNPJ sob o nº 83.802.215/0001-53**

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
5	<b>CADEIRA ODONTOLOGICA: Descrição Mínima:</b> Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso. Caixa de ligação integrada. Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira. Altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão. Braços de apoio fixos com estrutura interna de metal. Pedal de Comandos com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação Eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Ambidestro Equipamento Composição: Seringa triplice com bico giratório, removível e autoclavável. 02 terminais com spray para alta rotação. 1 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipamento na lateral. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipamento possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível. Tratamento anticorrosivo. Puxador Bilateral: Painel de comandos com acionamento das funções cadeira fixado na lateral do equipamento. Unidade de Água sensor de Proximidade Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base do consultório. Sistema de regulagem da vazão da água 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). Unidade de água e cuba rebatível em 90° Sistema porta copos. Reservatórios translúcidos de 800 ml para: Água das peças de mão e seringa triplice. Refletor Equipamento Composição: Seringa triplice com bico giratório, removível e autoclavável. 02 terminais com spray para alta rotação. 1 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipamento na lateral. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipamento possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível. Tratamento anticorrosivo. Puxador Bilateral: Painel de comandos com acionamento das funções cadeira fixado na lateral do equipamento. Unidade de Água sensor de Proximidade Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base do consultório. Sistema de regulagem da vazão da água 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). Unidade de água e cuba rebatível em 90° Sistema porta copos. Reservatórios translúcidos de 800 ml para: Água das peças de mão e seringa triplice. Refletor Iluminação – I.E.D. Durabilidade da fonte de luz (I.E.D), até 50.000 horas. Sensor de proximidade. O refletor com um sistema eletrônico digital interno. Fonte de luz fria. Não gerar calor no campo operatório. Foco de luz retangular Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal. Cabeçote em material resistente, com giro de 620°. Puxadores bilaterais em forma de alça. Removíveis e autoclaváveis. Protetor Frontal removível. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	15600	OLSEN	10	156000
					156000,00

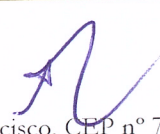
**05 – A SUPREMA COMERCIAL LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.377.015/0001-12**

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
3	<b>FOTOPOLIMERIZADOR: Descrição mínima:</b> Wireless (sem fio); Luz azul gerada por LED de alta potência (1300 mW/cm2); Bateria removível; Display digital; Radiômetro externo acoplado para a verificação da intensidade da potência de luz; Timer (5, 10, 15, 20, 30 e 40 segundos), com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação; Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos; Comandos de programação na própria caneta; Corpo confeccionado em ABS injetado; Intensidade de luz constante, independentemente do nível de carga da bateria; Tempo de uso contínuo com carga total – 120 minutos; Silencioso; Bivolt automático 90/240V; Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica, autoclavável a 134°C e com giro de 360°; Sistema stand by; Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização; Rampa, contínuo e pulsado; <b>Comprimento sem a ponteira:</b> 20 cm; <b>Alimentação:</b> Bivolt automático 90 – 240 V; <b>Frequência:</b> 50/60 Hz; <b>Comprimento de onda:</b> 420 à 480 nm; <b>Emissor de luz:</b> Led (light emitting diode); <b>Bateria:</b> 3,7V 1400 MA; <b>Potência de luz:</b> 1300 mW/cm²; GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	945	SCHUSTER EMITTER B SUPRA	20	18900

6	<p><b>AUTOCLAVE 54 L. Descrição Mínima:</b> Sistema de bloqueio na Câmara horizontal Digital com display de LCD; Sistema com micro controlador 5 Programas de Esterilização, sendo: 1- Instrumental Embalado 2- Instrumental Desembalado 3- Plásticos e Algodão 4- Kit Cirúrgico e Tecidos 5- Líquidos; Sistema de aquecimento, Pressão e temperatura de trabalho (etapa de esterilização): 1,2 kgf/cm2 (para ciclos de 121 C) e 2,2 kgf/cm2 (para ciclos de 134 C); Dessecação e despressurização: Automática; Secagem: Automática (com a porta fechada); Capacidade: 54 litros; Voltagem: 220 V; Potência: 3.600 Watts; Consumo elétrico: 750 Watts/hora; Dimensões internas da câmara (D x P): 34 x 66 cm; Material da Câmara: Aço Inox; Base estrutura metálica: Aço carbono com pintura eletrostática com propriedades antimicrobianas; 1 suporte para bandejas - 3 bandejas - 1 mangueira para despressurização (preta 1,5 m) - 1 mangueira para abastecimento (transparente 1,5 m) - 1 mangueira para válvula de segurança (transparente 1,5 m) - 1 pendrive - 2; raçadeiras e 1 manual de instruções; <b>Sistemas de Segurança:</b> Sistema de bloqueio; Fechamento da porta com 6 pontos de fixação. Display de LCD; Disjuntor acoplado; proteção para possíveis oscilações da rede elétrica. Ajuste da altitude automático. 3 Sensores de temperatura: controla a temperatura interna do equipamento. Sensor de pressão: controla a pressão interna do equipamento. Sensor de abastecimento: controla se o equipamento foi abastecido corretamente e informa a necessidade de repor a água no reservatório. Anel de vedação: abre caso ocorra uma elevação excessiva de pressão. Controle eletrônico de sobrepressão. Controle eletrônico de subpressão; Sistema eletrônico inteligente que cruza dados dos sensores de pressão e temperatura e caso haja alguma falha no ciclo, o mesmo cancelado automaticamente. Filtro de ar: filtra a admissão de ar na câmara. Válvula de sobrepressão. Válvula de anti-vácuo interna; Termostato; Tecla Cancela. Bips sonoros; Chave de porta; Chave eletromecânica; Geração de relatório com informações com as etapas do ciclo esterilização; Conexão USB; Sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração. Alerta de tempo limite de aquecimento. Fusíveis: dispositivos que tem por finalidade proteger as instalações elétricas e o equipamento contra excessos de corrente. Sistema eletrônico de controle de potência. <b>GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS.</b></p>	16300	CRISTOFOLI - Vitale Class CD	10	163000
19	<p><b>ULTRASSOM ENDO. Descrição mínima:</b> Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas. Caneta de ultrassom com luz de LED. Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável. A caneta de ultrassom possui somente a sua capa removível e autoclavável. Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária. Chave geral luminosa localizada no painel. Pedal de acionamento único. Frequência do ultrassom: 32.000 Hz. Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 50/60 Hz. Fusível: 1A 127V / 220V. Potência: 60 VA. Consumo: 0,45'.</p>	1770	SCHUSTER - SONIC LAXYS LED	5	8850
					190750,00

**06 – ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.955.424/0001-59**

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
1	<p><b>KIT PEÇA DE MÃO (ALTA ROTA SACA BROCA, MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA):</b> 1) <b>DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTA ROTAÇÃO SACA BROCA.</b> • Corpo Caneta ARO: • Fabricado em latão com tratamento Cromado Acetinado; • Autoclavável até 135 °C por mais de 1000 ciclos; • Resistente; • Encaixe Tipo BORDEN; • Terminal padrão 2 furos; • Spray Triplo; • Rotação: 420.000 rpm; • Rotores precisamente balanceados; • Pressão de Ar de Trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi). Baixo Ruído de Trabalho; • Sistema de Fixação das Brocas; • Resistente a uma tração superior a 22 N; • Alto Torque; • Formato Ergonômico - Fina, com ranhuras antiderrapantes; • Rosca da conexão com tratamento eletro-químico; • Produto com certificado CE – Comprova que o aparelho segue os mais rigorosos padrões europeus de qualidade. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.</b> 2) <b>DESCRIÇÃO MÍNIMA DO MICROMOTOR.</b> • Corpo Micro Motor Fabricado em alumínio com tratamento Cromado Acetinado; • Autoclavável até 135 °C por mais de 1000 ciclos; • Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação; • Resistente; • Baixo peso; • Encaixe tipo borden; • Terminal padrão 2 furos; • Spray Externo Simples; • Niple de encaixe para mangueira para sistema de refrigeração externo – padrão; • Rotação: De 5.000 rpm a 20.000 rpm; • Possua regulação de rotação / inversão no corpo do Micro Motor; • Não apresenta vibração; • Pressão de Ar de Trabalho: 40 libras (psi); • Peso líquido aproximado de 75 gramas; • Acoplamento: Através do sistema INTRA; • Baixo Ruído de Trabalho; • Alto Torque; • Rosca da conexão com tratamento eletro-químico. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.</b> 3) <b>DESCRIÇÃO MÍNIMA DO CONTRA ÂNGULO:</b> Fabricado em Alumínio anodizado; - Autoclavável até 135 °C por mais de 1000 ciclos; - Resistente; Acoplamento no Sistema INTRA giratório; Região do travamento com anel em aço INOX; Spray Externo: Composto por trava com cano condutor e mangueira de silicone externa que permite a condução da água do micromotor até a extremidade da ponta ativa; Rotação: Máxima de 20.000 rpm; Transmissão 1:1; Baixo Ruído de Trabalho; Sistema de fixação das Brocas: Brocas fixadas por meio da Lâmina Trava na cabeça do contra ângulo; Resistente a uma tração superior a 45 N; Formato Ergonômico; Compacta, com ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena e o ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais; Adaptador para broca Alta Rotação; Produto com certificado CE – Comprova que o aparelho segue os mais rigorosos padrões europeus de qualidade. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.</b> 4) <b>DESCRIÇÃO MÍNIMA DA PEÇA RETA:</b> • Fabricado em alumínio com tratamento Cromado Acetinado; • Autoclavável até 135 °C por mais de 1000 ciclos; • Acoplamento no Sistema INTRA giratório; • Spray Externo: Composto por trava com cano condutor e mangueira de silicone externa que permite a condução da água do micromotor até a extremidade da ponta ativa; • Rotação: Máxima de 20.000 rpm Transmissão 1:1; • Baixo Ruído de Trabalho; • Sistema de Fixação das Brocas: Brocas fixadas pelo anel de regulação no corpo da peça reta; • Resistente a uma tração superior a 45 N; Unilix Brocas Standard. Haste Tipo 2; • Formato Ergonômico; Compacta, com ranhuras antiderrapantes; <b>GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.</b></p>	1510	DABI ATLANTIC	30	45300




2	<b>COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO COM 2 MOTORES:</b> Totalmente isento de óleo, não necessita lubrificação; Capacidade mínima de 60 litros; com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática); Possui aberturas laterais, para futuras inspeções; com 2 motores de 1,2 H.P. cada (total 2,4 H.P. e quatro cabeçotes); baixo nível de ruído: 60 Db a um metro de distância; pressostato com chave geral liga/desliga; válvula de segurança, dispositivo de alívio do excesso de pressão; rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão); dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar; registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso; ventoinha de refrigeração nos motores; rodízios para transporte. Possui a função de auxiliar no transporte do compressor; filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório); mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanquidade do ar e de grande vida útil; válvula de alívio (solenoide) cuja função é a depressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço; <b>Alimentação mínima:</b> 127V ou 220V – Mono-fásico; <b>fluxo mínimo de ar (vazão efetiva):</b> 440 l/min. (15,7 pc/min.); <b>Capacidade mínima do reservatório:</b> 60 litros; <b>Nível máximo de ruído:</b> 60 Db; <b>Pressão máxima de trabalho:</b> 120 psi (0,83 MPa); <b>Potência mínima (motor):</b> 2,40Hp 1700W (2 x 1,20Hp 850W); <b>Frequência do Motor:</b> 60 Hz; <b>Consumo máximo de energia:</b> 1,7 KW/hora; <b>Corrente nominal:</b> 13,2A (127V) / 7,6A (220V); <b>Velocidade mínima de rotação do motor:</b> 1750 r.p.m.; <b>Número de pólos do motor:</b> 4 pólos; <b>Número de pistões (cabeçotes):</b> 4 pistões; <b>Número de motores:</b> 2 motores.	5200	SCHUSTER	10	52000
8	<b>MOCHO:</b> Descrição Mínima: Encosto anatômico tipo concha, com movimento de inclinação ativado por alavanca lateral. Assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sublaterar. Estofamento antideformante. Ajuste na distância entre o encosto e o assento. Altura do encosto regulável; permite que os profissionais de diferentes estaturas se sintam acomodados. Rodízios de poliuretano extra macio. <b>Encosto:</b> Anatômico, tipo concha. <b>Assento:</b> Com elevação central e rebatimento das bordas inferiores. <b>Estofamento:</b> Resistente, com densidade adequada. <b>Rodízios de Poliuretano.</b> <b>Altura mínima da base:</b> 410mm. <b>Altura máxima da base:</b> 500mm. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.</b>	396,8	UNEMOL	30	11904
18	<b>AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL.</b> Descrição Mínima: Avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide - uso em paciente - tamanho 60x50cm com 0,25mm pb - acabamento em polikroy (corino especial).	205	UNEMOL	10	2050
20	<b>LOCALIZADOR APICAL.</b> Descrição mínima: Indicar com precisão a junção cémentodentária. Operar de forma automática, não são necessários ajustes manuais. Menor tempo para a obtenção do comprimento de trabalho. Possuir tela frontal LCD brilhante e colorida. Corpo injetado em ABS. Indicar quando a lima é colocada no canal da raiz dentária. Possuir Indicador sonoro com intensidade ajustável. Possuir Indicador de nível de bateria no painel. Equipamento com bateria recarregável. <b>Display de led – cristal líquido:</b> Tela de 4,5", colorida e alto contraste. O aparelho deve possuir 4 modos de. Sendo eles: • <b>Bips pausados de 2,0mm à 1,0mm;</b> • <b>Bips curtos e frequentes de 1,0mm à 0,5mm;</b> • <b>Bip contínuo de 0,5mm à 0,0mm;</b> • <b>Bips intermitentes abaixo de 0,0mm (OVER);</b> Base é metálica. 1 Cabo de Medição; 4 Suportes de Lima; 4 Clips Labiais. 1 Testador de Funções. 1 Bateria Recarregável. 2 Posicionador do Stop de silicone. <b>Alimentação:</b> Bivolt automático 100 – 240 V. <b>Frequência:</b> 50/60 Hz. <b>Bateria:</b> 3,7V 750 m.A. <b>Tela LCD:</b> 4,5". <b>GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.</b>	1539	SCHUSTER FINE PEX	4	6156
21	<b>SELADORA.</b> Descrição mínima: Possuir resistências isoladas, imbuindo o risco de queimar o papel. Fechamento mediante alavanca manual com trava. Chave de apoio frontal desmontável. Largura de selagem de no mínimo 10mm. Carcaça externa em aço inox. Possuir regulagem de temperatura de 0 a 300°C. Possui protetor contra altas temperaturas, atuar quando chegar em 220°C. Mínimo do dimensional (mm) 238 x470x390. Suporte para papel grau cirúrgico, ajuste da temperatura de selagem, braço de selagem com trava. Indicador luminoso on/off. Apoio anterior removível. Trilho de corte duplo (dois lados). Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos sentidos. Alimentação: 220V~. Frequência: 50/60 Hz. Potência mínima 460 W em 220V. Corpo em aço Inox. Seladora com regulagens para diferentes tamanhos de papéis Grau Cirúrgico e com até 25cm de área de selagem apoiados em suporte metálico de ajuste. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.</b>	1150	D700 BIOPACK	25	28750
22	<b>NEGATOSCOPIO SLIM.</b> Descrição Mínima: Iluminação a LED. Tensão: 110V/220V (Bivolt). Consumo: 6 W. Pode ser utilizado em três posições: horizontal, vertical e pode ser fixado na parede. Possui 2 suportes para fixação de radiografias. Visor de acrílico translúcido, película em policarbonato com a sua superfície totalmente plana. Carenagem confeccionada em ABS. Lupa removível. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.</b>	282,1	ESSENCE DENTAL	25	7052,5
153212,50					

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

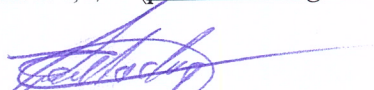
5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



M

d

X

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 186/2017**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

##### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

##### **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais/ produtos solicitados para entrega.

### 8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

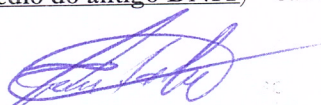
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

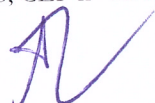
9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;





M

u



9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

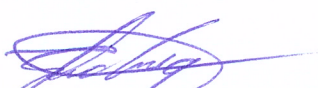
9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.







**CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

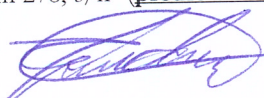
11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;











- b) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- c) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- e) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP 186 nº /2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Fernando Netto Lorenzi  
Secretário Municipal de Saúde

**CORUMBA HOSPITALAR LTDA –**  
ME  
CNPJ nº 18.442.927/0001-47

**THIAGO JOSE MARIA**  
RODRIGUES – ME  
CNPJ nº 10.674.021/0001-46

**J.C DE OLIVEIRA COMERCIO DE**  
MATERIAL CIRURGICO EM  
GERAL – ME  
CNPJ nº 25.048.186/0001-80

**OLSEN INDUSTRIA E**  
COMERCIO S.A  
CNPJ nº 83.802.215/0001-53



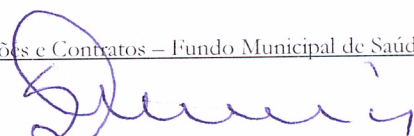


PREFEITURA DE  
**CATALÃO**  
Cidade que sonha e faz.

Departamento de Licitações e Contratos – Fundo Municipal de Saúde.

A SUPREMA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 07.377.015/0001-12  
Divino Webst de Souza  
Diretor Comercial

A SUPREMA COMERCIAL LTDA –  
EPP  
CNPJ nº 07.377.015/0001-12

  
ASTHAMED COMERCIO DE  
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI – EPP  
CNPJ nº 07.955.424/0001-59

**EMPRESAS  
DETENTORAS DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

